

ANO 1998

PROCESSO N.º



# Câmara Municipal de Bebedouro

## SECRETARIA

ESPECIE Projeto de Lei nº 79/98

OBJETO Dá denominação a Logradouro Público que especifica

"Francisco Romero Gil"

Apresentado em Sessão do dia

Autoria Vereador Sebastião Antonio Barbosa

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 14 / 09 / 98

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2765/98

Lei n.º 2827/98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
**LEI Nº 2827, DE 02 DE OUTUBRO DE 1998**

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Sebastião Antônio Barbosa).

DA denominação a Logradouro Público que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a denominar de "Francisco Romero Gil" a um logradouro público de nossa cidade.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 02 de outubro de 1998.

**Edne José Piffer**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 02 de outubro de 1998

**Rubens Antônio Puppo Daud**  
Diretor de Gabinete



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/360/98-jcr

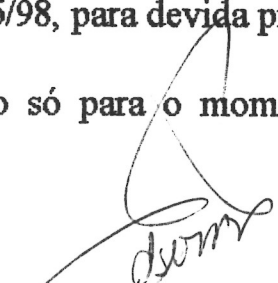
**Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de setembro de 1998.**

**Senhor Prefeito,**

Comunico Vossa Excelência que em Sessão Ordinária realizada dia 14 do corrente mês, foi aprovado o Projeto de Lei nº 79/98, de autoria do Vereador Sebastião Antonio Barbosa, que dá denominação a Logradouro Público que especifica "Francisco Romero Gil".

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2765/98, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, renovo protestos de elevada consideração.

  
**Edson Antonio Pereira**  
**PRESIDENTE**

A Sua Excelência Senhor  
Edne José Piffer  
PREFEITO MUNICIPAL  
**NESTA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2765/98

**Dá denominação a Logradouro Público que especifica.**

De autoria do Vereador Sebastião Antonio Barbosa

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO / ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:**

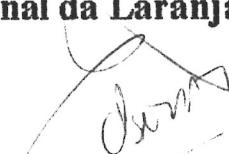
**ARTIGO 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a denominar de “Francisco Romero Gil” a um logradouro público de nossa cidade.

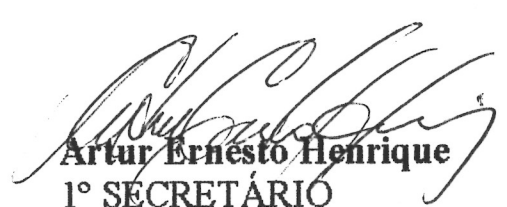
**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

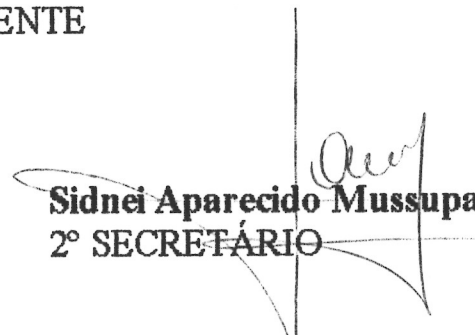
**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de setembro de 1998.**

  
**Edson Antonio Pereira**  
PRESIDENTE

  
**Artur Ernesto Henrique**  
1º SECRETÁRIO

  
**Sidnei Aparecido Mussupapo**  
2º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

APROVADO EM 14/09/98

\_\_\_\_ VOTOS FAVORÁVEIS

\_\_\_\_ VOTOS CONTRÁRIOS

\_\_\_\_ PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 3212/98

DATA: 20/08/1998 HORA: 15:20:21

ORIG: VEREADOR SEBASTIAO ANTONIO BARBOSA

ASS: PROJETO DE LEI

RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

## PROJETO DE LEI Nº 79 /98

Dá denominação a Logradouro Público que especifica.

SEBASTIÃO ANTONIO BARBOSA, VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO / ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a denominar de "Francisco Romero Gil" a um logradouro público de nossa cidade.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de agosto de 1998.

*S. Barbosa*  
Sebastião Antonio Barbosa  
VEREADOR

plei3



***CURRICULUM  
VITAE***

**Francisco Romero Gil**

## ***Francisco Romero Gil***

Rua General Osório No. 1040 - Centro  
Bebedouro/SP.

### **Informações Pessoais**

Nacionalidade: Brasileiro

Filiação: Pai: Domingues Gil Galaches

Mãe: Maria Romero Valença

Data de nascimento: 24 de Fevereiro de 1922.

Local de nascimento: Monte Azul Paulista/SP.

No.RG: 4.170.756 SSP/SP

Estado civil: Casado

Cônjuge: Iracema Alves Gil

Filhos: Maria Aparecida Alves Gil

Luiz Carlos Alves Gil

Ana de Lurdes Alves Gil

Edmilson Alves Gil

### **Escolaridade**

#### **Primeiro Grau**

Fazenda Palmeiras

Monte Azul Paulista/SP.

### **Outras informações e Atividades Profissionais**

Nascido em Monte Azul Paulista, em 24 de fevereiro de 1922, Francisco Romero Gil, cresceu e passou sua infância e adolescência na zona rural do município de Monte Azul Paulista, tendo sua formação e alfabetização na Fazenda Palmeiras, (escola rural). Francisco Romero Gil, teve sua educação alicerçada na família, herdando de seus pais uma vida de muita disposição para o trabalho e de muita garra. Na sua juventude sempre preocupado em cooperar com a família, Francisco começou sua experiência no trabalho, como trabalhador rural, ainda na zona rural do município de Monte Azul Paulista/SP. Sendo um jovem de fácil relacionamento e simpatia, no ano de 1947, casou-se com Dona Iracema Alves Gil, constituindo

então sua família. Passado um ano, nasce sua primeira filha Maria Aparecida Alves Gil, e em 1949 seu filho Luiz Carlos Alves Gil.

Sempre com muita disposição e vontade de vencer, Francisco Romero Gil em 1950, muda-se para o município de Bebedouro/SP, mais exatamente para a Rua 2, hoje, atualmente Rua Paul Harris, No. 463 - Vila Major Cícero de Carvalho, começando nesta época exercer a atividade de ajudante de pedreiro, posteriormente construtor, ficando nesta área aproximadamente 10 anos, contribuindo para o progresso da cidade de Bebedouro na construção civil. Neste intervalo de tempo, mais precisamente em 1958 nasce sua filha Ana de Lurdes Alves Gil.

Logo após, adquirindo um caminhão, Francisco Romero Gil começa a trabalhar com turma na zona rural do município de Bebedouro.

Em 1962, mudando-se para a Rua Cel. Joaquim José de Lima No. 837, Francisco inicia suas atividades como comerciante, no ramo de secos e molhados, e também no ramo imobiliário, tendo também como atividade paralela a esta, a citricultura, com propriedade que veio adquirir com fruto do seu trabalho. Em 1969, nasce seu último filho Edmilson Alves Gil, filhos estes que procurou sempre educá-los da mesma maneira que recebeu de seus pais, passando para os filhos a importância de uma vida de trabalho, em prol da vida e da sociedade.

---

\*  
=====





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº...../98 da Comissão de Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 79/98, de autoria do Vereador Sebastião Antonio Barbosa.**

**EMENTA** - **Dá denominação a Logradouro Público que especifica. “Francisco Romero Gil”.**

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de  
legalidade e constitucionalidade

Sala das Sessões, 14 de Setembro de 1998.

**JOÃO BATISTA GIGLIO VILLELA**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**JOSE ALCEBÍADES COLÓZIO**  
Presidente

**PARABUÇU MACHADO**  
Membro

Sala das Sessões, 14 de Setembro de 1998.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

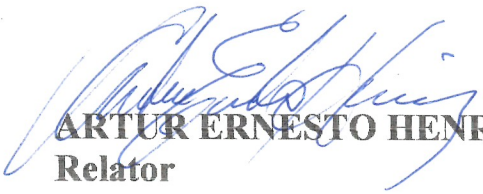
Parecer nº...../98 da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 79/98, de autoria do Vereador Sebastião Antonio Barbosa.

**EMENTA** - Dá denominação a Logradouro Público que especifica. "Francisco Romero Gil".

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

*CE 646 cidade*

Sala das Sessões, *14* de *Setembro* de 1.998.

  
**ARTUR ERNESTO HENRIQUE**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

  
**PARABUÇU MACHADO**  
Presidente

  
**PAULO VISONÁ**  
Membro

Sala das Sessões, *14* de *Setembro* de 1.998.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer Nº...../98 da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 79/98, de autoria do Vereador Sebastião Antonio Barbosa.

**EMENTA** - Dá denominação a Logradouro Público que especifica. "Francisco Romero Gil".

**Relatório:** O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

*Legislação*

*Amf*  
**SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

*Monte*  
**CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO**  
Presidente

*Moretto*  
**JOSÉ ANTONIO MORETTO**  
Membro

Sala das Reuniões, ..... de ..... de 1998.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (017) 342 - 1033

ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 3285/98

DATA: 04/09/1998 HORA: 15:19:22

ORIG: ASS. JURIDICO BENEDITO BUCK

ASS:: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 79/98

RESP: ANGELICA FELICIO MADRICH

## Parecer.

### Projeto de Lei n. 79/98

Trata-se de projeto de Lei que dá denominação a logradouro público que especifica.

Matéria dentre as de competência municipal, atendido ainda o pressuposto da legitimidade da iniciativa, no termos do art. 13 inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 04 de setembro de 1998

BENEDITO BUCK

Assistente Jurídico-OAB/SP 104.129